



LEI Nº 714, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENTANIA A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, **Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT**, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao parcelamento e/ou reparcelamento de débitos de energia elétrica relativos ao consumo de energia dos estabelecimentos públicos e iluminação pública do município junto à COPEL - Companhia Paranaense de Energia.

Art. 2º - Os débitos atualizados poderão ser parcelados com entrada de 10% mais 23 prestações mensais fixas e consecutivas, corrigidos pela taxa de parcelamento de 1,55%.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão através da seguinte dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

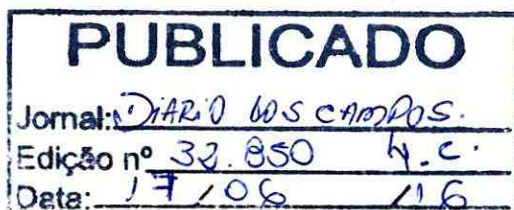
04001. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.005.2005 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2016.




JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal